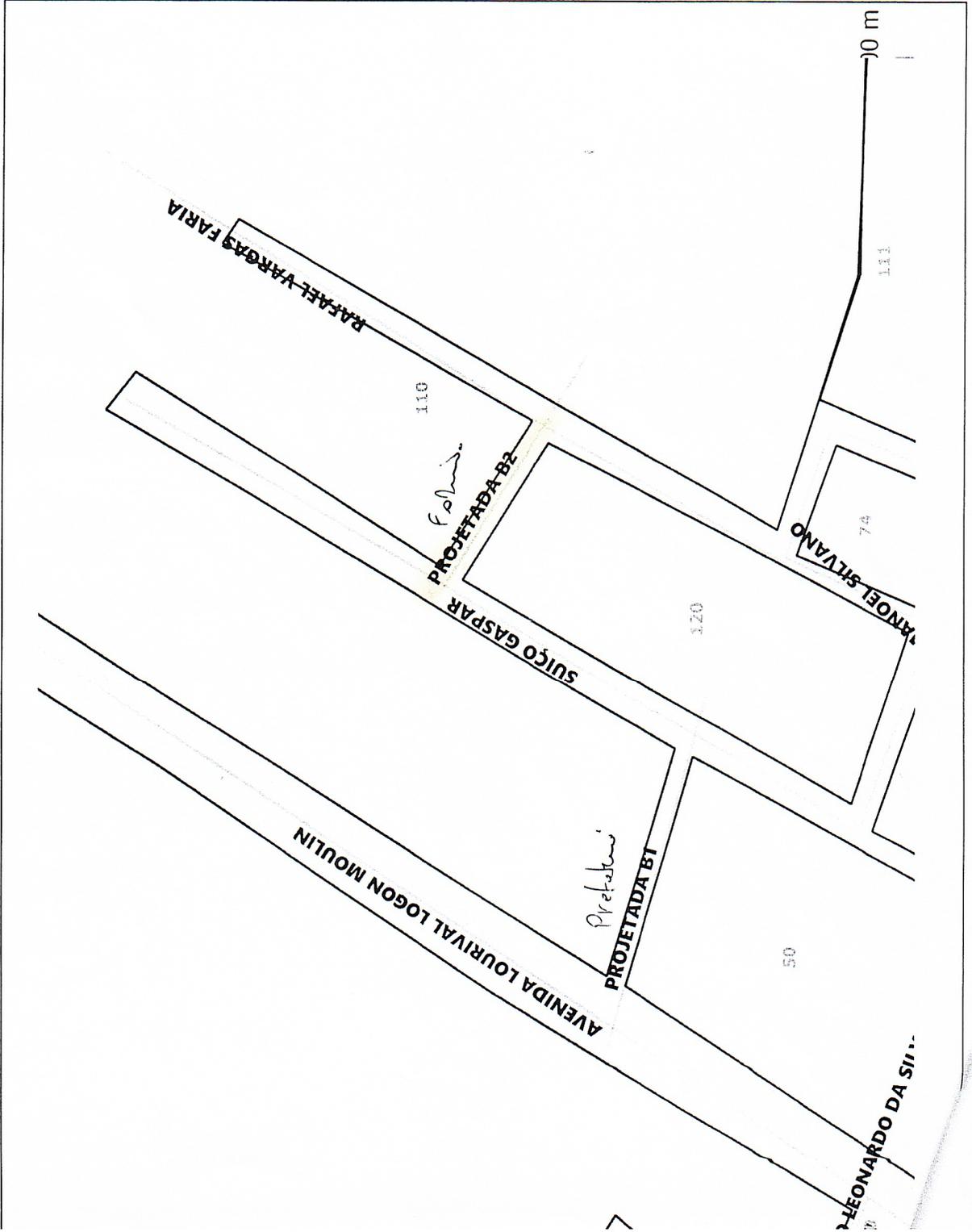
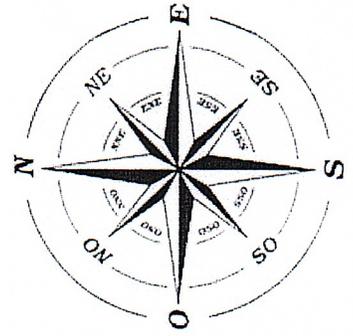
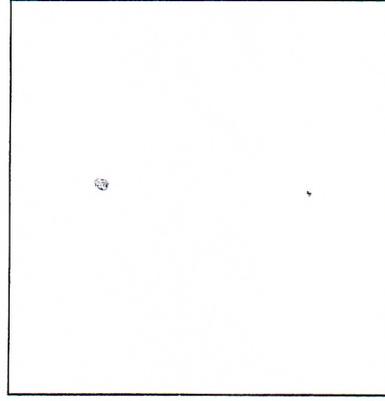


CENTRO

LEGENDA





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

OF./PMJM/GPM N° .039/2018.

Jerônimo Monteiro 24 de janeiro de 2018.

Ao Vereador da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

FABIANO SOARES DE PAIVA

Jerônimo Monteiro - Espírito Santo

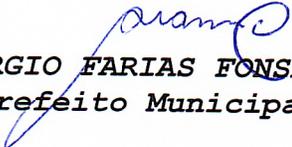
Assunto: Resposta ao OF.CMJM N°056/2017 e OF.CMJM N°057/2017.

Exmo. Senhor,

Objetiva o presente expediente, encaminhar o relatório expedido pelo Setor de Tributação, com resposta aos ofícios supramencionados protocolados junto a esta municipalidade sob o n°5423/2017. O mesmo informa que atualmente não existe equipamento/logradouro no município com as nomenclaturas "1° de Maio" e "21 de Abril; que a rua que se inicia na rua Arlindo Martins já possui nomenclatura e a primeira rua a direita após a Nova Creche trata-se de área de acesso particular.

Ressaltamos ainda que, para o prosseguimento a futuros Projetos de Lei correlatos à matéria, solicitamos ciência e atendimento às exigências contidas na Lei Municipal n° 1214/2006.

Atenciosamente,


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda



Ao GABINETE

Conforme solicitado na folha 01, digo que não existem equipamentos ou logradouros neste município com esta nomenclatura.

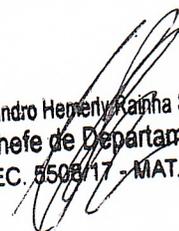
Informo ainda que local citado na solicitação na verdade, é um acesso particular não podendo este receber nomenclatura.

Para que no futuro possamos dar prosseguimento ao projeto de lei com esta nomenclatura, pedimos por gentileza que se atenda as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1214/2006.

Anexo às folhas 03 e 04, cópia da Lei Municipal Nº 1214/2006.

Atendido as exigências da Lei, retorne o processo a este Setor para que possamos dar prosseguimento à solicitação.

Em, 02/01/2018


Leandro Henrique Raima Silveira
Chefe de Departamento
DEC. 5508/17 - MAT. 2976



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda



Ao GABIINETE

Conforme solicitado na folha 01, digo que não existem equipamentos ou logradouros neste município com esta nomenclatura.

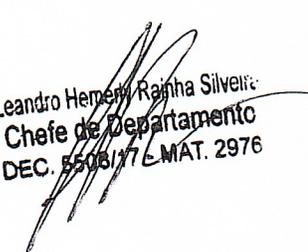
Informo ainda que local citado na solicitação já possui nomenclatura.

Para que no futuro possamos dar prosseguimento ao projeto de lei com esta nomenclatura, pedimos por gentileza que se atenda as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal N° 1214/2006.

Anexo às folhas 03 e 04, cópia da Lei Municipal N° 1214/2006.

Atendido as exigências da Lei, retorne o processo a este Setor para que possamos dar prosseguimento à solicitação.

Em, 02/01/2018


Leandro Henrique Rainha Silveira
Chefe de Departamento
DEC. 5506/77 - MAT. 2976

JUSTIFICATIVA

1º DE MAIO

O Dia do Trabalho é celebrado em vários países em **1º de maio**.

Dia **1º de maio** é tido como o **Dia do Trabalho** ou o **Dia do Trabalhador**.

Tal data foi escolhida em razão de uma onda de manifestações e conflitos violentos que se desencadeou a partir de uma greve geral.

Em 1917, a cidade de São Paulo protagonizou uma das maiores greves gerais já registradas.

A força que o movimento dos trabalhadores adquiriu era tamanha que, em 1925, o então presidente **Arthur Bernardes** acatou a sugestão que já ventilava em várias partes do mundo de reservar o dia **1º de maio** como **Dia do Trabalho no Brasil**.

Dessa forma, desde esse ano o **1º de maio** passou a ser **feriado nacional**.

É importante resgatar a memória do **1º de Maio** e recuperar a história para entender que o **Dia do trabalhador** não é dia de festas é o dia de lembrar nossos mortos, dia de luta e resistência!